



**LEI Nº 5.652 DE 09 DE MAIO DE 2018**

**Altera dispositivo da Lei nº 5.440/17, que “declara imunes ao corte as árvores da espécie ‘*Araucaria angustifolia*’ existente nos limites do Município”.**

**ORESTES PREVITALE JUNIOR**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O parágrafo único do art. 1º da Lei nº 5.440, de 16 de maio de 2017, que declara imune ao corte as árvores da espécie “*Araucaria angustifolia*” existentes nos limites do Município, alterada pela Lei nº 5.523/17, é alterado, passando a vigorar na seguinte conformidade:

Art. 1º [...]

Parágrafo único. Excetua-se deste artigo as árvores que se enquadrem nas circunstâncias descritas nos incisos I a IV do art. 10, da Lei nº 3.868, de 29 de dezembro de 2004, sejam plantadas em áreas públicas ou privadas.



# PREFEITURA DE **VALINHOS**

P.L. 08/18 – Mensagem nº 05/18 - Aut. nº 55/18 – Proc. nº 279/18 – CMV – Lei nº 5.652/18 – fl. 02

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,  
aos 09 de maio de 2018, 122º do Distrito de Paz, 63º  
do Município e 13º da Comarca.



**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**  
Prefeito Municipal



**JOSÉ LUIZ GARAVELLO JÚNIOR**  
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais



**MARIA SILVIA PREVITALE**  
Secretária de Planejamento e Meio Ambiente

Conferida, numerada e datada neste Departamento,  
na forma regulamentar, e em conformidade com o  
expediente administrativo nº 21.303/2015-PMV.



**Vanderley Berteli Mario**

**Diretor do Departamento Técnico-Legislativo**  
**Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais**